



REQUERIMENTO Nº, 2385 2015.

Deputado Vicentino.

Requer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar em DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 3º do Ato da Mesa nº 69, de 2005, venho respeitosamente, a V. Exa. requerer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar em DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

#### JUSTIFICATIVA

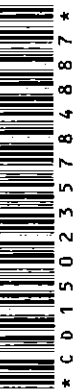
A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho é estruturada, neste momento, para dar vazão às demandas que decorrem deste tema tão caro ao país, envolvendo estado, empresas e trabalhadores. Somente na Câmara dos Deputados, de acordo com a Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação/CEDI, existem 256 proposições que relacionadas à Frente. Também nas organizações sociais e nos órgãos do poder executivo, existe um amplo campo de debates, elaboração e experiências que possam ser abordadas pelo trabalho a ser desenvolvido, o que nos motiva a atuar com mais afinco sobre tema.

Diante do exposto, é que requeremos o devido registro .

03 JUL. 2015

Sala das sessões, em de de 2015.

Deputado VICENTINHO (PT/SP)

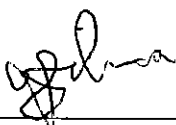

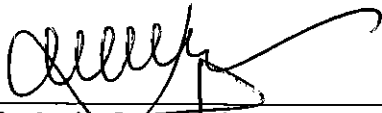
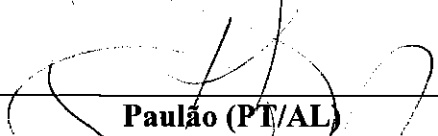
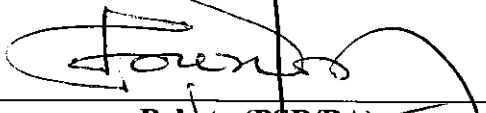
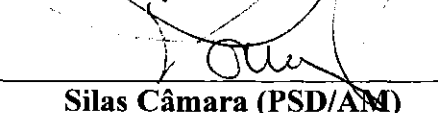

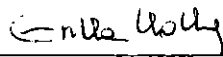
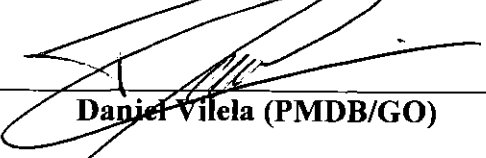
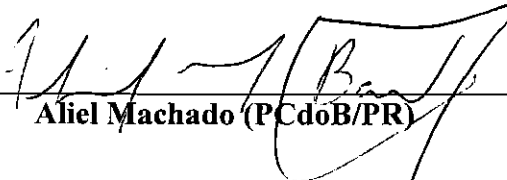


## ATA DE REUNIÃO GERAL DE RELANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Às 12 horas do dia 11 de junho de 2015, no Plenário 12 da Comissão de Trabalho, Serviço e Administração da Câmara dos Deputados, foi oficialmente aberto evento de relançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho, com sede, domicílio e foro em Brasília - Distrito Federal. Os presentes elegeram para presidir e secretariar os trabalhos o Exm<sup>o</sup>. Deputado Vicentinho. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos abriu a palavra aos parlamentares presentes. Após as manifestações o Deputado Vicentinho apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de lida e analisada, foi aprovada por unanimidade, o qual segue anexo a esta Ata.

Continuando a ordem do dia, passou-se à eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho, que assim ficou definida: Presidente Vicentinho; Secretário Geral Weverton Rocha; Tesoureiro Laércio de Oliveira; Coordenador Regional Nordeste Paulão; Coordenador Adjunto Regional Nordeste Bebeto; Coordenador Regional Norte Silas Câmara; Coordenador Regional Norte Léo de Brito; Coordenador Regional Centro-Oeste Erika Kokay; Coordenador Adjunto Regional Centro-Oeste Daniel Vilela; Coordenador Regional Sul Aliel Machado; Coordenador Adjunto Regional Sul Pedro Uczai; Coordenador Regional Sudeste Ademir Camilo e Coordenador Adjunto Regional Sudeste Celso Celso Pansera. O Ato de relançamento também contou com a presença de Entidades Sindicais, Representantes do Ministério do Trabalho e a Fundacentro e outras Entidades das Sociedades Civas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Deputado Vicentinho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

 <b>Vicentinho (PT/SP)</b>	 <b>Weverton Rocha (PDT/MA)</b>
 <b>Laércio de Oliveira (SD/SE)</b>	 <b>Paulão (PT/AL)</b>
 <b>Bebeto (PSB/BA)</b>	 <b>Silas Câmara (PSD/AM)</b>
 <b>Léo de Brito (PT/AC)</b>	 <b>Erika Kokay (PT/DF)</b>
 <b>Daniel Vilela (PMDB/GO)</b>	 <b>Aliel Machado (PCdoB/PR)</b>



# **ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

## **CAPÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

#### **Art. 1º**

A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho, é uma associação civil, de natureza não-governamental, de caráter suprapartidário, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por Deputados Federais, aberta à instituição ou movimento social que tenham identidade e compromisso com as disposições deste estatuto.

#### **Parágrafo Único**

A Frente tem sede e foro no Distrito Federal, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado, tendo o seu endereço no gabinete do parlamentar que a estiver presidindo.

#### **Art. 2º**

São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho

- a. Manter e consolidar ação conjunta e suprapartidária em benefício de políticas voltadas à saúde e à segurança no trabalho.
- b. Atuar em defesa da regulamentação e elaboração de leis de proteção à saúde e segurança no trabalho;
- c. Implementar, nos limites da ação parlamentar, os programas de ações definidos pelas categorias atuantes, motivando os parlamentos nacionais a adotarem políticas e ações que visem ao pleno desenvolvimento de atividade laboral .
- d. Recepcionar e encaminhar aos devidos órgãos competentes, denúncias e reivindicações apresentadas pelos indivíduos e corporações, bem como pelas entidades representativas da categorias em seus diversos níveis.
- e) Atuar coerente e sistematicamente junto ao Estado na promoção do trabalho seguro e saudável e na prevenção dos acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

## **CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR**

#### **Art. 3º**

Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho:

- a. Como membros efetivos os Deputados Federais que subscrevam o Termo de Adesão.



c. Como membros colaboradores os ex-parlamentares, as pessoas, instituições e movimentos que se interessem pelas finalidades e ações da Frente.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS**

#### **Art. 4º**

São direitos dos filiados fundadores e efetivos:

- a. Participar das atividades da Frente Parlamentar.
- b. Participar das Assembléias Gerais;
- c. Votar e ser Votado;
- d. Requerer ao presidente da Frente Parlamentar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, em documento assinado com pelo menos 1/3 dos filiados e;
- e. Ter acesso a todos os livros, documentos e registros da Frente Parlamentar.

#### **Art. 5º**

São direitos dos Membros Colaboradores:

- a. Participar das atividades, programas e ações da Frente Parlamentar.
- b. Participar das Assembleias Gerais sem direito a voto;
- c. Participar da comissões que porventura venham a ser criadas pela Assembléia Geral.

#### **Art. 6º**

São deveres dos filiados:

- a. Divulgar a Frente Parlamentar, suas finalidade e ações;
- b. Participar das reuniões de trabalho e Assembléias Gerais convocadas;
- c. Cumprir os Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar.
- d. Exercerem cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.
- e. Contribuir pecuniariamente ou não com as finalidades e ações da Frente Parlamentar, quando devidamente instituídas pela Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA FRENTE PARLAMENTAR**

#### **Art. 7º**

São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa Saúde e Segurança no Trabalho:

- a - Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto;



b - A Mesa Diretora, integrada por:

Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Coordenador Regional Nordeste, Coordenador Adjunto Regional Nordeste, Coordenador Regional Norte, Coordenador Adjunto Regional Norte, Coordenador Regional Centro-Oeste, Coordenador Adjunto Regional Centro-Oeste, Coordenador Regional Sul, Coordenador Adjunto Regional Sul, Coordenador Regional Sudeste e o Coordenador Adjunto Regional Sudeste.

#### **Art. 8º**

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada ano, uma no mês de março e a outra no mês de agosto e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

#### **Parágrafo Único**

A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

#### **Art. 9º**

Compete à Assembléia Geral:

a - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar pela Saúde e Segurança no Trabalho;

b - eleger e dar posse à Mesa Diretora e ao Conselho Fiscal;

c - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

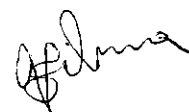
d - admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

e) - homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

f) - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

#### **Art. 10º**

A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada através de divulgação na Câmara dos e nas emissoras de rádio e de televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.



**Art. 11º -**

Compete à Mesa Diretora:

- a - representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho;
- b - conceber, organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
- c - nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- d - manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da câmara dos Deputados e do Senado, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações da segurança e da saúde no trabalho, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos dos poderes da União, nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios;
- e - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- f - firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas em prol da segurança pública;
- g - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 12º**

Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de quatro anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**Art. 13º**

O Patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;

**Art. 14º**

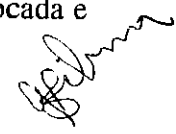
Constituem renda da Frente Parlamentar:

- a - Legados e Doações;
- b - Contribuições dos filiados;
- c - Auxílios e subvenções do Poder Público e/ou privado.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 15º**

A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Segurança no Trabalho somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e



que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros com direito a voto;

**Parágrafo Único**

Em caso de dissolução o patrimônio da Frente será destinado à instituição indicada pela Assembleia Geral, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social;

**Art. 16º**

Os dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados, nem respondem pelas obrigações por ela contraídas;

**Art. 17º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de constituição.







## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

**Proposição:** REQ 2385/2015  
**Autor da Proposição:** VICENTINHO E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 03/07/2015  
**Ementa:** Requer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar em DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	209
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	016
	Ilegíveis	001
	Retiradas	000
	Total	228

### Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
7	ALESSANDRO MOLON	PT	RJ
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
11	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
12	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
13	ANDRE MOURA	PSC	SE
14	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
15	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
16	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP
17	ARNALDO JORDY	PPS	PA
18	ARNON BEZERRA	PTB	CE
19	ASSIS DO COUTO	PT	PR
20	ÁTILA LINS	PSD	AM
21	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
22	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
23	AUREO	SD	RJ

24	BEBETO	PSB	BA
25	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
26	BETO FARO	PT	PA
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BILAC PINTO	PR	MG
29	BOHN GASS	PT	RS
30	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
31	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
32	CACÁ LEÃO	PP	BA
33	CARLOS EDUARDO CADUCA	PCdoB	PE
34	CARLOS MANATO	SD	ES
35	CARLOS MARUN	PMDB	MS
36	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
37	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
38	CELSO JACOB	PMDB	RJ
39	CELSO MALDANER	PMDB	SC
40	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
41	CHICO LOPES	PCdoB	CE
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	COVATTI FILHO	PP	RS
44	DAGOBERTO	PDT	MS
45	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
46	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
47	DANILO FORTE	PMDB	CE
48	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
49	DÉCIO LIMA	PT	SC
50	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
51	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
52	DIEGO GARCIA	PHS	PR
53	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
54	DR. JOÃO	PR	RJ
55	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
56	EDIO LOPES	PMDB	RR
57	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
58	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
59	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
60	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
61	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
62	ENIO VERRI	PT	PR
63	ERIKA KOKAY	PT	DF
64	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
65	EROS BIONDINI	PTB	MG
66	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
67	EXPEDITO NETTO	SD	RO
68	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
69	FABIO GARCIA	PSB	MT
70	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
71	FERNANDO MARRONI	PT	RS
72	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO

73	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
74	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
75	GENECIAS NORONHA	SD	CE
76	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
77	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
78	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
79	GOULART	PSD	SP
80	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
81	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
82	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
83	HUGO MOTTA	PMDB	PB
84	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
85	JAIME MARTINS	PSD	MG
86	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
87	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
88	JÔ MORAES	PCdoB	MG
89	JOÃO DANIEL	PT	SE
90	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
91	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
92	JONY MARCOS	PRB	SE
93	JORGE SOLLÁ	PT	BA
94	JORGINHO MELLO	PR	SC
95	JOSÉ AIRTON CIRILO	PT	CE
96	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
97	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
98	JOSÉ NUNES	PSD	BA
99	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
100	JOSÉ REINALDO	PSB	MA
101	JOSE STÉDILE	PSB	RS
102	JOZI ROCHA	PTB	AP
103	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
104	JÚLIO CESAR	PSD	PI
105	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
106	LELO COIMBRA	PMDB	ES
107	LEO DE BRITO	PT	AC
108	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
109	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
110	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
111	LINCOLN PORTELA	PR	MG
112	LUCAS VERGILIO	SD	GO
113	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
114	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
115	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
116	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
117	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
118	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
119	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
120	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
121	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG

122	MARCELO BELINATI	PP	PR
123	MARCELO MATOS	PDT	RJ
124	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
125	MARCO MAIA	PT	RS
126	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
127	MARCON	PT	RS
128	MARCOS MONTES	PSD	MG
129	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
130	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
131	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
132	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
133	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
134	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
135	MAURO LOPES	PMDB	MG
136	MILTON MONTI	PR	SP
137	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
138	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
139	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
140	NELSON MEURER	PP	PR
141	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
142	NILSON PINTO	PSDB	PA
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
145	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
146	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
147	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
148	PADRE JOÃO	PT	MG
149	PASTOR EURICO	PSB	PE
150	PAULÃO	PT	AL
151	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
152	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
153	PAULO FOLETTO	PSB	ES
154	PAULO FREIRE	PR	SP
155	PAULO PIMENTA	PT	RS
156	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
157	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
158	PEDRO UCZAI	PT	SC
159	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
160	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
161	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
162	REGINALDO LOPES	PT	MG
163	RENATA ABREU	PTN	SP
164	RENATO MOLLING	PP	RS
165	RENZO BRAZ	PP	MG
166	RICARDO BARROS	PP	PR
167	RICARDO IZAR	PSD	SP
168	ROBERTO ALVES	PRB	SP
169	ROBERTO BRITTO	PP	BA
170	ROBERTO GÓES	PDT	AP

171	ROBERTO SALES	PRB	RJ
172	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
173	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
174	RONALDO FONSECA	PROS	DF
175	RONALDO MARTINS	PRB	CE
176	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
177	RONEY NEMER	PMDB	DF
178	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
179	RUBENS OTONI	PT	GO
180	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
181	SÁGUAS MORAES	PT	MT
182	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
183	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
184	SIBÁ MACHADO	PT	AC
185	SILAS FREIRE	PR	PI
186	SIMÃO SESSIM	PP	RJ
187	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
188	TAKAYAMA	PSC	PR
189	TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
190	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
191	VALADARES FILHO	PSB	SE
192	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
193	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
194	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
195	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
196	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
197	VICENTE CANDIDO	PT	SP
198	VICENTINHO	PT	SP
199	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
200	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
201	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
202	WELITON PRADO	PT	MG
203	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
204	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
205	WILSON FILHO	PTB	PB
206	ZÉ CARLOS	PT	MA
207	ZÉ GERALDO	PT	PA
208	ZÉ SILVA	SD	MG
209	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

## REQ 2.385/2015

**Autor:** Vicentinho

**Data da  
Apresentação:** 03/07/2015

**Ementa:** Requer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar em DEFESA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

**Forma de  
Apreciação:** Requerimento.

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Em** 06/07/2015

  
**EDUARDO CUNHA**  
Presidente



87219C6008